

ANEXO III
QUALIFICAÇÕES DE LEITOS DE UNIDADE DE CUIDADO INTERMEDIÁRIO NEONATAL CANGURU - UCINCA

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO DESCRIÇÃO	E Nº DE LEITOS DE UCINCA	VALOR CUSTEIO R\$ ANO
PI	221100	TERESINA	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA	2323397	MUNICIPAL	28.03 UCINCa	15	R\$ 1.034.775,00
PI	220770	PARNAÍBA	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE	8015899	MUNICIPAL	28.03 UCINCa	04	R\$ 275.940,00
TOTAL							19	R\$ 1.310.715,00

PORTARIA GM/MS Nº 10.118, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Município de São Caetano/PE, no Estado de Pernambuco

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 1.853.570,54 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Município de São Caetano, no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O impacto financeiro anual corresponderá ao valor de R\$ 1.853.570,54 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), com parcelas mensais de R\$ 154.464,21 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, IBGE 261310, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme processo SEI nº 25000.227073/2025-34.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2026.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA GM/MS 10.120, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Habilita, no código 30.02, o Centro Especializado em Infectologia - CEI, localizado no Município de Hortolândia (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, no código 30.02, o estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual estimado de R\$ 137.532,72 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), a ser disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) ao Município de Hortolândia no Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O impacto financeiro no presente exercício será de aproximadamente R\$ 22.922,12 (vinte e dois mil novecentos e vinte e dois reais e doze centavos), com parcelas mensais no valor de R\$ 11.461,06 (onze mil quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Hortolândia, IBGE 351907, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e operacionais nos sistemas de informações do SUS, para a competência seguinte à da sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO DA HABILITAÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO	NUP-SEI
SP	351907	Hortolândia	Centro Especializado em Infectologia - CEI	6487173	MUNICIPAL	30.02	R\$ 137.532,72	25000.178475/2025

PORTARIA GM/MS 10.121, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Habilita Municípios a receberem, em parcela única, o incentivo de implantação de Centro de Atenção de Psicossocial (CAPS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados a receberem, em parcela única, o incentivo financeiro de implantação de Centro de Atenção de Psicossocial (CAPS), os Municípios descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Consideram-se aptos os Estados e Municípios que tiveram as propostas analisadas e aprovadas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para transferência do incentivo financeiro de implantação, diretamente para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde correspondentes.

Art. 3º Fica estabelecido que para continuidade do pagamento das parcelas únicas às propostas habilitadas por meio da presente portaria, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática - 10.302.5118.21CD.0000 - Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde, Plano Orçamentário (PO) 0003 - Implementação de Políticas para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS/CRACK) no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO								
UF	IBGE	Município	Tipo do Serviço	Nº da proposta SAIPS	Gestão	CNPJ	Valor da Parcela Única	
CE	230450	Frecheirinha	CAPS I	214998	Municipal	11.416.323/0001-88	R\$ 20.000,00	
CE	230500	Guaraciaba do Norte	CAPS AD	215356	Municipal	13.858.795/0001-15	R\$ 50.000,00	
TOTAL CE							R\$ 70.000,00	
GO	520470	Campinorte	CAPS I	216915	Municipal	11.276.589/0001-71	R\$ 20.000,00	
TOTAL GO							R\$ 20.000,00	
MA	210720	Nina Rodrigues	CAPS I	212847	Municipal	11.304.502/0001-22	R\$ 20.000,00	
TOTAL MA							R\$ 20.000,00	
MG	313120	Ipanema	CAPS II	208961	Municipal	21.590.243/0001-05	R\$ 30.000,00	
MG	313510	Janaúba	CAPS III qualificado	217691	Municipal	15.462.027/0001-73	R\$ 20.000,00	
MG	316800	Taiobeiras	CAPS ij	218140	Municipal	13.640.871/0001-11	R\$ 30.000,00	
TOTAL MG							R\$ 80.000,00	
PR	412200	Rio Azul	CAPS I	212834	Municipal	09.423.744/0001-93	R\$ 20.000,00	
PR	412390	Santa Mariana	CAPS I	214610	Municipal	09.658.719/0001-99	R\$ 20.000,00	
PR	411280	João de Deus	CAPS I	215220	Municipal	09.532.627/0001-68	R\$ 20.000,00	
TOTAL PR							R\$ 40.000,00	
RN	240940	Pau dos Ferros	CAPS AD	211795	Municipal	11.692.750/0001-98	R\$ 50.000,00	
TOTAL RN							R\$ 50.000,00	
TOTAL GERAL							R\$ 280.000,00	